



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO**  
**AMBIENTE**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA:**

**1.1. Do Objeto:**

**1.1.1.** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL POR EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, COM VISTAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE IMPACTO LOCAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONSEMA 288/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no edital e no presente Termo de Referência/Modelo de Proposta.

**1.1.2.** Os serviços contratados compreendem o seguinte:

**1.1.2.1.** Emissão de Pareceres por corpo técnico especializado e multidisciplinar, para análise de processos de licenciamento das atividades de impacto local;

**1.1.2.2.** Instrumentar processos e licenciamento ambiental do município em esfera Estadual e/ou Federal;

**1.1.2.3.** Emitir pareceres e laudos ambientais;

**1.1.2.4.** Executar e desenvolver planos de gerenciamento de resíduos sólidos, planos de saneamento e outros que estiverem a cargo da Secretaria de Meio Ambiente;

**1.1.2.5.** Acompanhar a Secretaria em projetos e eventos municipais e fora do município;

**1.1.2.6.** Orientar e oficiar os empreendimentos que necessitam de licenciamento ambiental;

**1.1.2.7.** Responsabilizar-se pela execução e elaboração dos licenciamentos do município com suas devidas ARTs;

**1.1.2.8.** Prestação de Serviços ambientais;

**1.1.2.9.** Licenciamento ambiental em geral de todas as atividades passíveis de licenciamento;

**1.1.2.10.** Planos de Recuperação de Áreas degradadas;

**1.1.2.11.** Outorga;

**1.1.2.12.** Outros serviços de envolvimento com o meio ambiente.

**1.1.3.** A Contratada deverá possuir Equipe Técnica Multidisciplinar composta por profissionais com formação de:

**1.1.3.1.** Geólogo;

**1.1.3.2.** Biólogo;

**1.1.3.3.** Engenheiro Florestal;

**1.1.3.4.** Engenheiro Civil;

**1.1.3.5.** Engenheiro Ambiental e/ou Sanitarista;

**1.1.3.6.** Engenheiro Químico e/ou Químico Industrial;

**1.1.3.7.** Engenheiro Agrônomo;

**1.1.3.8.** Médico Veterinário;

**1.1.3.9.** Arquiteto.

**1.1.4.** Para o cumprimento do disposto nos subitens 1.1.3.1. à 1.1.3.9., os componentes da Equipe Técnica Multidisciplinar poderão exercer mais de uma função, de acordo com a sua formação profissional, devidamente registrada no órgão profissional competente.

**1.1.5.** Deverá ser observado com rigor o que dispõe o edital e seus anexos, quanto à execução do serviço.

**1.1.6.** A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente licitação, será



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO**  
**AMBIENTE**

indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material de expediente, de informática e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

**1.2. Da Justificativa:**

**1.2.1.** Para dar cumprimento a legislação ambiental, especialmente a Resolução CONSEMA 288/2014 e suas alterações, tendo em vista o tamanho do município que não comportaria a contratação de tais profissionais. Existe uma grande demanda de solicitações de licenciamentos ambientais, bem como a necessidade de conscientização da comunidade em geral para a regularização de suas atividades.

**1.3. Dos Recursos Orçamentários e do Pagamento:**

**1.3.1.** Órgão(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Projeto/Despesa	
1040	3390.39.05.00.00.00 - Serviços técnicos profissionais - Fruticultura
2013	3390.39.05.00.00.00 - Serviços técnicos profissionais - Recurso Livre
1063	3390.39.05.00.00.00 - Serviços técnicos profissionais - Recurso Livre
2008	3390.39.05.00.00.00 - Serviços técnicos profissionais - Fundo do Meio Ambiente
2083	3390.39.05.00.00.00 - Serviços técnicos profissionais - Recurso Livre

**1.3.2.** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o mês de referência, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal assinada pelo fiscal do contrato.

**1.3.2.** O valor máximo a ser pago será o constante no item 2 deste Termo - Modelo de Proposta.

**1.4. Das Obrigações e Responsabilidades:**

**1.4.1. Da Licitante Vencedora:**

**1.4.1.1.** Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

**1.4.1.2.** Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato;

**1.4.1.3.** Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa, por parte do Município de São Vicente do Sul ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis;

**1.4.1.4.** Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo;

**1.4.1.5.** Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;

**1.4.1.6.** Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas;

**1.4.1.7.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**1.4.1.8.** Manter preposto, durante todo o período de execução dos serviços;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO**  
**AMBIENTE**

**1.4.1.9.** Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, especialmente os atinentes a legislação ambiental, de acordo com as especificidades de cada projeto;

**1.4.1.10.** Reparar e refazer, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério da Contratante, não tenham sido regularmente executados ou que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes;

**1.4.1.11.** Prestar os serviços contratados por, no mínimo, um profissional da equipe técnica da empresa, com carga horária exclusiva para a contratada, de 32 (trinta e duas) por mês, sendo no mínimo 4 (quatro) horas semanais na sede da Contratante ou em serviços no município, prestado por técnico da empresa contratada, em horário de expediente do município, em dia pré agendado.

**1.4.2. Da Administração Municipal:**

**1.4.2.1.** Pagar ao licitante vencedor o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente edital nos prazos estipulados;

**1.4.2.2.** Prestar todas as informações necessárias ao licitante vencedor para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do contrato;

**1.4.2.3.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pelo licitante vencedor;

**1.4.2.4.** Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente edital;

**1.4.2.5.** Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

**1.4.2.6.** Ceder um local na sede da Contratante, para a prestação dos serviços pela Contratada.

**1.5. Dos prazos e da vigência:**

**1.5.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 14.15., do edital.

**1.5.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**1.5.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

**1.5.4.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**1.5.5.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado para tal.

**1.5.6.** Os serviços solicitados pelo município deverão ser executados em um prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela administração municipal.

**1.5.7.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**1.5.8.** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12(dose) meses, será



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO**  
**AMBIENTE**

concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM ou outro que venha substituí-lo;

**1.5.9.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.6. Da qualificação Técnica:**

**1.6.1.** Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente.

**1.6.2.** Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados na entidade profissional competente, expedida em nome da licitante.

**1.6.3.** Declaração de que a empresa possui o aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**1.6.4.** Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de característica semelhante.

**Lidiandro Mateo Pozzebon**  
Secretário do Desenvolvimento  
Agropecuário e Meio Ambiente